

LICITAÇÃO ESPECIAL PARA CONTRATO PÚBLICO DE SOLUÇÃO INOVADORA Nº 01/2026 PAD Nº 54/2026	
AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A.	
OBJETO	Contratação por meio de licitação especial, fundamentada na Lei Complementar nº 182/2021 (Marco Legal das Startups), de solução inovadora, mediante celebração de Contrato Público para Solução Inovadora – CPSI para Solução Inovadora (CPSI), com a finalidade de selecionar e contratar empresa, startup ou entidade tecnológica para desenvolvimento, teste, validação e eventual implementação de solução inovadora (desafio) voltada à busca de soluções para o fornecimento de energia elétrica para edificações públicas do Estado de Sergipe, com ênfase em: a) reduzir os custos de energia elétrica em prédios públicos; b) descarbonizar o consumo de energia por meio da geração distribuída a partir de fontes renováveis; c) promover a gestão compartilhada de programas públicos de inclusão; e d) utilizar o poder de compra do Estado como instrumento de estímulo à inovação no setor produtivo e de fomento ao desenvolvimento sustentável local.
BASE LEGAL	Lei Complementar Federal nº 182/2021; Lei nº 14.300/2022; Lei nº 13.303/2016; Estatuto Social da Agência Sergipe de Desenvolvimento – Desenvolve-SE, instituído pela Lei Estadual nº 9.180/2023 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Desenvolve-SE (RILC).
PERÍODO PARA INSCRIÇÃO	A inscrição deverá ocorrer a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do aviso de Edital no Diário Oficial do Estado de Sergipe — com inteiro teor disponível no site oficial da DESENVOLVE-SE — e permanecerá aberta pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, em conformidade com o § 2º do art. 13 da Lei Complementar nº 182/2021.
LOCAL	A inscrição para participação nesta modalidade especial de licitação será realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio da documentação exigida neste Edital para o endereço: licitacoes.contratos@desenvolve.se.gov.br

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. AGÊNCIA SERGIPE DE DESENVOLVIMENTO S.A.- DESENVOLVE-SE, com fundamento na Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), no Capítulo VI da Lei Complementar nº 182/2021 (Marco Legal das Startups), Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Patrocínio da Desenvolve-SE, torna pública a licitação na modalidade especial para celebração de CONTRATO PÚBLICO PARA SOLUÇÃO INOVADORA (CPSI), conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Este procedimento licitatório especial tem como finalidade resolver demandas públicas que exijam solução inovadora com emprego de tecnologia e promover a inovação no setor produtivo

por meio do uso do poder de compra do Estado.

1.3. O PERÍODO PARA INSCRIÇÃO: A inscrição deverá ocorrer a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do aviso de Edital no Diário Oficial do Estado — com inteiro teor disponível no site oficial da Desenvolve-SE — e permanecerá aberta pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, em conformidade com o § 2º do art. 13 da Lei Complementar nº 182/2021.

1.4. O LOCAL: para as inscrições para participação nesta modalidade especial de licitação será realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio da documentação exigida neste edital para o endereço licitacoes.contratos@desenvolve.se.gov.br

2

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação especial, fundamentada na Lei Complementar nº 182/2021 (Marco Legal das Startups), é a celebração de Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI), destinado a viabilizar a testagem, desenvolvimento e implementação de soluções inovadoras que respondam ao seguinte Desafio:

2.1.1 Como a CONTRATANTE pode adotar soluções inovadoras para:

- a) reduzir os custos de energia elétrica em prédios públicos;
- b) descarbonizar o consumo de energia por meio da geração distribuída a partir de fontes renováveis;
- c) promover a gestão compartilhada de programas públicos de inclusão; e
- d) utilizar o poder de compra do Estado como instrumento de estímulo à inovação no setor produtivo e de fomento ao desenvolvimento sustentável local.

2.2 A solução deverá contemplar, obrigatoriamente, os Resultados Esperados, Indicadores de Sucesso e Matriz de Riscos descritos no deste Edital.

2.3 Na implementação das soluções inovadoras, a CONTRATANTE buscará incorporar um modelo de gestão compartilhada, apoiado em tecnologias que assegurem governança, eficiência e transparência na condução de projetos e programas públicos.

2.4 A Contratante reconhece o risco tecnológico inerente a este procedimento licitatório especial, decorrente de seu caráter inovador, que envolve a concepção, testagem, aprimoramento e implementação de soluções em ambiente de incerteza.

2.5 Os Contratos Públicos para Solução Inovadora (CPSI) têm como finalidade primordial o desenvolvimento de soluções inovadoras, admitindo-se a utilização de produtos e serviços já disponíveis no mercado, desde que sejam adaptados de forma criativa e diferenciada para atender às especificidades do Desafio, conforme os requisitos apresentados no Anexo deste Edital.

2.6. A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório serão realizados exclusivamente pelos sítios eletrônicos: site **DESENVOLVE-SE** no endereço: **www.desenvolve.se.gov.br**, reservando-se, todavia, a **DESENVOLVE-SE** o direito de publicar os atos por outros meios que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.

3. VALOR

3.1. O valor estimado da solução, e a ser ressarcido nos termos do item 6.8, será de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), incluídos: tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas, tarifas e encargos incidentes, em linha com recentes projetos inovadores similares em estatais.

3.2. O valor estabelecido está em conformidade com o limite máximo estabelecido no Art. 14, § 2º da LC n. 182/2021, que é de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) por CPSI.

3.3 A licitação deverá prever “remuneração variável de incentivo”, que está vinculada diretamente ao desempenho da Contratada, no sentido de assegurar a implementação das ações durante todo o período de execução da solução inovadora, desonerando a Contratante dos custos recorrentes relacionados ao desenvolvimento, implementação e continuidade da solução inovadora.

3.4. No CPSI serão detalhados e negociados a forma, as condições, as vedações, a governança, a prestação de contas, entre outros aspectos complementares da remuneração variável de incentivo, ocasião em que o não acordo motivado ocasionará a desistência da implementação.

3.5 Princípios da Remuneração Variável de Incentivo - A remuneração variável de incentivo observará obrigatoriamente:

- a) vinculação a resultados mensuráveis;
- b) definição de teto financeiro máximo;
- c) critérios objetivos de verificação;
- d) vedação a pagamento exclusivamente por esforço;
- e) possibilidade de glosa proporcional.

3.5.1. O detalhamento ocorrerá no CPSI, respeitados estes princípios.

3.6. O critério de remuneração variável funcionará como um instrumento estratégico para garantir a efetividade da solução inovadora, estimulando a Contratada a alcançar resultados superiores e assegurando que os benefícios da inovação sejam ampliados e consolidados ao longo de todo o ciclo da solução inovadora.

3.7. O valor previsto para a contratação dos serviços objeto deste certame será integralmente restituído ao Órgão Licitante pelos beneficiários do programa a ser implementado, na forma e condições a serem estabelecidas no CPSI.

a) A restituição dar-se-á mediante repasse financeiro realizado pelos beneficiários, proporcionalmente à utilização ou fruição dos serviços, conforme critérios a serem previamente definidos no CPSI.

b) Os valores restituídos deverão ser recolhidos em favor da Desenvolve-SE, em conta indicada para tal finalidade, observando-se os prazos e condições estipulados no CPSI

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. Poderão participar desta licitação, empresas startups pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país, especializada no objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital e na Lei Complementar 182, de 1º de junho de 2021.

4.2. Ao participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, acostando sua proposta, a licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da DESENVOLVE-SE.

4.3. As empresas STARTUPS deverão comprovar no dia do certame que atendem ao disposto no artigo 4º, da Lei Complementar 182/2021.

4.4. Estará impedida de participar de licitações e de ser CONTRATADA pela DESENVOLVE-SE a empresa:

- a) Suspensa pela DESENVOLVE-SE;
- b) Impedida de contratar pela DESENVOLVE-SE.

4.4.1. Aplica-se a vedação prevista no item 4.8.:

4.4.1.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

4.4.1.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) dirigente de DESENVOLVE-SE;
- b) empregado DESENVOLVE-SE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do ente público a que a DESENVOLVE-SE esteja vinculada.

4.4.1.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva DESENVOLVE-SE há menos de 6 (seis) meses.

4.5. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;

4.6. Não é admitida a contratação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, dadas as características inovadoras específicas da contratação desses tipos de serviços.

4.7. Será realizada consulta ao Relatório Consolidado de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), de forma a verificar a existência de sanção impeditiva aplicada às licitantes.

5. PRAZOS E MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS E REPRESENTAÇÕES

5.1. Questionamentos e impugnações ao instrumento convocatório devem ser manejados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** antes da data final prevista para entrega das propostas, até as 17:00 horas na Comissão Especial ou através do e-mail licitacoes.contratos@desenvolve.se.gov.br.

5.1.1. A impugnação ao Edital deverá ser carreada como anexo do e-mail, com arquivo em formato Portable Document Format (extensão.pdf) e devidamente assinada pelo representante legal da pessoa jurídica impugnante, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

5.2. A DESENVOLVE-SE responderá as dúvidas suscitadas (questionamentos) e impugnações a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até 03 (três) dias úteis antes do dia fixado para a abertura das propostas.

5.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

5.4. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste edital perante a DESENVOLVE-SE a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das propostas.

5.5. As licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar a sua intenção em sessão, após o ato de declaração da licitante vencedora, sob pena de preclusão.

5.5.1. A licitantes interessadas em manifestar sua intenção em recorrer deverá fazê-lo através do e-mail licitacoes.contratos@desenvolve.se.gov.br

5.5.2. Aqueles que manifestarem intenção em recorrer, dos atos da DESENVOLVE-SE decorrentes da aplicação desta licitação, deverão apresentar suas razões nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao certame, independentemente, de intimação ou notificação.

5.5.3. Os interessados poderão apresentar suas contrarrazões, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a eventual recurso interposto, a partir do comunicado oficial que será enviado através do e-mail cadastrado previamente pelas licitantes no sistema da DESENVOLVE-SE.

5.6. É assegurado as licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.7. Na contagem dos prazos estabelecidos na Lei nº 13.303/16, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

5.8. Os prazos previstos na Lei nº 13.303/16 iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da DESENVOLVE-SE.

5.9. O recurso deve ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, que enviará ao Diretor da área interessada, cabendo a aquela, após as contrarrazões, reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, à autoridade ao Diretor-Presidente.

5.10. Na análise do pedido de interposição de recurso, caso a CPL, em conjunto com o Diretor da área demandante, não reconsidere sua decisão, exercerá apenas juízo de admissibilidade, avaliando tão somente a presença dos respectivos pressupostos recursais, como tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

5.11. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.12. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos.

6. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

6.1. O prazo para envio de propostas terá início em XXX de XXX, às 8h, e se encerrará em XXX de XXXX de 2026, às 23h59, no horário de Brasília.

6.2. As propostas deverão ser submetidas exclusivamente por meio de e-mail no endereço eletrônico da DESENVOLVE-SE: licitacoes.contratos@desenvolve.se.gov.br.

6.3. Em caso de falhas comprovadas no envio eletrônico das propostas, devidamente reconhecidas pela DESENVOLVE-SE, as LICITANTES poderão apresentar suas propostas por meio físico, acompanhadas de versão digital salva em pendrive, contendo todos os documentos exigidos neste Edital.

6.3.1 A entrega deverá ser realizada mediante protocolo físico na sede da CONTRATANTE, no endereço: Av. Mario Jorge Menezes Vieira, nº 667, Coroa do Meio, 49035-100, Aracaju/SE dentro do prazo estabelecido para inscrição e apresentação das propostas.

6.4. Os interessados poderão encaminhar dúvidas e pedidos de esclarecimento até o dia XXXX de XXXX de 2026, por meio do endereço eletrônico: licitacoes.contratos@desenvolve.se.gov.br.

6.5. A participação nesta licitação especial implica a manifestação inequívoca do consentimento dos titulares dos dados pessoais fornecidos ou compartilhados durante o procedimento licitatório,

autorizando seu tratamento pela Contratante exclusivamente para as finalidades relacionadas ao processo.

6.6. O uso desses dados seguirá a Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), podendo ainda envolver a solicitação de informações adicionais necessárias ao cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

7. COMISSÃO ESPECIAL

6

7.1 A avaliação e o julgamento das propostas serão conduzidos por uma Comissão Especial de Avaliação, composta por 3 (três) membros, todos de reputação ilibada e reconhecido conhecimento na área objeto da contratação.

7.2 A Comissão será composta por, no mínimo, 1 (um) servidor público integrante do órgão contratante; e 1 (um) professor de instituição pública de educação superior, com atuação em área relacionada ao tema da contratação.

7.3 A Portaria de designação dos membros da Comissão Especial será divulgada na página da internet da Contratante, após o encerramento do período de envio das propostas.

7.4 Compete à Comissão Especial avaliar e julgar as propostas, examinando os documentos apresentados pelas Licitantes, com base nos critérios estabelecidos no item 12 deste Edital.

7.5 A equipe técnica da Contratante poderá prestar apoio à Comissão Especial no exercício de suas atribuições;

7.6 Os integrantes da Comissão Especial poderão ser convidados a prestar apoio técnico na etapa de Negociação, nos termos dos critérios estabelecidos no item 13 (Negociação) deste Edital.

8. PROPOSTAS, PRODUTOS E METAS

8.1 As propostas devem atender ao estabelecido neste Edital e aos produtos e metas abaixo especificados:

<u>Nº do Produto</u>	<u>Etapa / Fase</u>	<u>Descrição</u>	<u>Prazo</u>	<u>Quant.</u>	<u>Meta</u>
1	Apresentação da proposta	Projeto Conceitual da Solução Inovadora (Anexo III deste Edital)	No momento da entrega da Proposta	01	01
2	Apresentação da proposta	Projeto Conceitual do Modelo de Gestão Compartilhada (Anexo IV deste Edital)	No momento da entrega da Proposta	01	01
3	Negociação	Plano de Trabalho da solução inovadora (Anexo V deste Edital)	No período de Negociação	01	01
4	Negociação	Estudo Técnico Preliminar (ETP) da solução inovadora (Anexo VI deste Edital)	No período de Negociação	01	01
...	Implementação da Proposta

8.2. A observância ao conteúdo dos anexos deste Termo de Referência é condição essencial para a elaboração das propostas e dos produtos.

8.3. As propostas deverão ser apresentadas juntamente com o Requerimento de Inscrição, conforme anexo e conter obrigatoriamente:

- a) Produto 1 – Projeto Conceitual da Solução Inovadora, conforme roteiro;
- b) Produto 2 – Projeto Conceitual do Modelo de Gestão Compartilhada, conforme roteiro.

8.4. Os Produtos 1 e 2 poderão abranger o desenvolvimento ou a personalização de funcionalidades, tecnologias, modelos de negócios, instrumentos jurídicos, produtos, serviços e/ou processos existentes, voltados à resolução específica do Desafio apresentado. 7

8.5. Os Produtos 1 e 2 não geram pagamento ou remuneração, constituindo apenas requisitos de participação.

8.6. Na fase de Negociação, deverão ser apresentados:

- a) Produto 3 – Plano de Trabalho da Solução Inovadora, conforme roteiro do Anexo;
- b) Produto 4 – Estudo Técnico Preliminar (ETP) da Solução Inovadora, conforme roteiro do Anexo.

8.6.1. Os Produtos 3 e 4 serão remunerados conforme o Cronograma Físico e Financeiro do CPSI.

8.7. Após a homologação do resultado da licitação, a Contratante poderá disponibilizar as propostas ao público, observados os seguintes requisitos:

- a) O proponente deverá indicar, preferencialmente no início do documento, se a proposta contém informações sigilosas (segredos comerciais, industriais ou tecnológicos);
- b) Nessa hipótese, caberá à Licitante apresentar uma versão “aberta” da proposta, contendo apenas os elementos passíveis de divulgação pública;
- c) Caso a versão “aberta” não seja entregue, a proposta inicial será considerada pública e divulgada integralmente.

9. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 A avaliação e o julgamento das propostas compreenderão as seguintes etapas:

9.2 Etapa Inicial – Exame Preliminar

9.2.1 Realizado pela Comissão Especial, que poderá negar a admissibilidade de propostas consideradas incompletas, impossíveis, ilegais ou incompatíveis, assim entendidas:

- a) Propostas documentalmente incompletas: aquelas que não atendam às exigências mínimas previstas no item 9 (Propostas), mesmo após diligências;
- b) Propostas cuja solução seja manifestamente impossível, ilegal ou incompatível com os processos de trabalho da CONTRATANTE, ou cujos custos ou prazos excedam os limites definidos neste Edital.

9.3 Etapa de Apresentação

9.3.1 Após aprovação inicial, as Licitantes deverão apresentar suas propostas à Comissão Especial em reuniões online previamente agendadas, com duração de:

- a) 60 (sessenta) minutos para exposição; e
- b) 60 (sessenta) minutos para sessão de perguntas e respostas.

9.3.2 Todas as reuniões serão gravadas, garantindo a proteção de eventual sigilo comercial, industrial ou tecnológico.

9.4 Etapa Final – Avaliação e Julgamento

9.4.1 A Comissão Especial realizará a avaliação e o julgamento das propostas em etapa de caráter eliminatório e classificatório, conforme os critérios estabelecidos no item 12 deste Edital.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 Na classificação final, a Comissão Especial avaliará cada proposta com base nos seguintes Critérios Gerais (CG) e respectivos Critérios Específicos (CE) integrantes da TABELA abaixo:

Nº	Critério Geral (CG)	Critérios Específicos (CE) e Respetivos Pontos por CE	Pontuação Máxima ⁸
1	Potencial de resolução do problema	<p>Avaliar o estágio de maturidade e implementação da solução apresentada, considerando:</p> <p>I. Aderência ao desafio e aos resultados: grau de alinhamento da solução aos resultados descritos no Anexo II deste Edital. (1,0 ponto)</p> <p>II. Eficácia esperada: potencial da solução para gerar resultados concretos e mensuráveis. (1,0 ponto)</p> <p>III. Inovação e diferencial competitivo: capacidade de oferecer abordagem inovadora ou melhoria significativa em relação às práticas existentes. (1,0 ponto)</p> <p>IV. Viabilidade técnica e operacional: adequação da solução às condições reais de implementação, incluindo infraestrutura e recursos disponíveis. (1,0 ponto)</p> <p>V. Impacto e benefícios: estimativa de ganhos em eficiência, redução de custos, sustentabilidade e melhoria da governança pública. (1,0 ponto)</p> <p>VI. Escalabilidade e replicabilidade: possibilidade de expansão da solução para outros contextos. (1,0 ponto)</p>	6,0 pontos
2	Grau de desenvolvimento da solução proposta	<p>Avaliar a capacidade da solução proposta em endereçar de forma efetiva o desafio apresentado, considerando:</p> <p>I. Nível de concepção: se a solução está em fase de ideia, protótipo, projeto piloto ou produto/serviço já validado. (0,5 ponto)</p> <p>II. Testes realizados: evidências de experimentação, validação técnica ou comprovação de resultados em ambientes controlados ou reais. (0,5 ponto)</p> <p>III. Aplicabilidade imediata: capacidade da solução de ser implementada em curto prazo, com ajustes mínimos. (1,5 ponto)</p> <p>IV. Escalabilidade: potencial de expansão. (1,5 ponto)</p> <p>V. Resultados preliminares: indicadores já obtidos que demonstrem eficiência, redução de custos ou impacto positivo. (1,0 ponto)</p>	5,0 pontos

3	Viabilidade e maturidade do modelo de negócio da solução	<p>Avaliar a consistência e a robustez do modelo de negócio apresentado, considerando:</p> <p>I. Capacidade de execução: clareza e viabilidade do plano de desenvolvimento, incluindo cronograma, recursos e estratégias de implementação. (1,5 ponto)</p> <p>II. Maturidade da solução: estágio atual do modelo de negócio (ideação, protótipo, piloto validado, produto/serviço consolidado) e evidências de tração ou resultados já alcançados. (1,5 ponto)</p> <p>III. Impacto estratégico: contribuição da solução para inovação, competitividade e desenvolvimento sustentável no setor público e produtivo. (1,0 ponto)</p>	4,0 pontos
4	Viabilidade econômica da proposta	<p>Avaliar a consistência financeira da solução apresentada, considerando:</p> <p>I. Sustentabilidade econômica: capacidade da proposta de manter-se financeiramente viável ao longo do tempo, sem depender exclusivamente de aportes externos. (1,0 ponto)</p> <p>II. Relação custo-benefício: análise comparativa entre os custos de investimento e os benefícios econômicos esperados, como redução de despesas, aumento de eficiência ou geração de receita. (1,0 ponto)</p> <p>III. Retorno esperado: potencial de retorno sobre o investimento, incluindo indicadores de economia de recursos públicos e impacto positivo na gestão financeira. (1,0 ponto)</p> <p>IV. Escalabilidade financeira: possibilidade de expansão da solução sem comprometer sua sustentabilidade econômica. (1,0 ponto)</p> <p>V. Mitigação de riscos financeiros: estratégias apresentadas para lidar com incertezas, variações de custos ou necessidade de ajustes futuros. (1,0 ponto)</p> <p>VI. Alinhamento com políticas públicas: compatibilidade da proposta com objetivos de eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal da Administração. (1,0 ponto)</p>	6,0 pontos
5	Demonstração comparativa de custo e benefício	<p>Avaliar a relação custo-benefício da proposta apresentada, em comparação com soluções funcionalmente equivalentes, considerando:</p> <p>I. Custos totais estimados: investimento inicial, despesas operacionais, manutenção etc. (1,0 ponto)</p> <p>II. Benefícios esperados: ganhos em eficiência, redução de despesas, aumento de produtividade, sustentabilidade e impacto social. (1,0 ponto)</p> <p>III. Economicidade: comprovação de que os benefícios financeiros e não financeiros superam os custos envolvidos. (1,0 ponto)</p>	4,0 pontos

	V. Escalabilidade e replicabilidade: potencial de expansão da solução. (1,0 ponto)	
--	---	--

10.2 Para cada Proposta, a pontuação de cada Critério Geral (CG) será obtida pela soma das pontuações dos respectivos Critérios Específicos (CE), conforme a tabela do item 10.1. A fórmula aplicada será: $CG = \sum CE$, onde:

- a) CG = pontuação total do Critério Geral;
- b) CE = pontuação de cada Critério Específico vinculado ao respectivo Critério Geral.

10

10.3. Seguindo esta metodologia a pontuação máxima por critério é a seguinte:

- a) CG 1 - Potencial de resolução do problema: 6,0 pontos;
- b) CG 2 - Grau de desenvolvimento da solução proposta: 5,0 pontos;
- c) CG 3 - Viabilidade e maturidade do modelo de negócio da solução: 4,0 pontos;
- d) CG 4 - Viabilidade econômica da proposta: 6,0 pontos;
- e) CG 5 - Demonstração comparativa de custo e benefício: 4,0 pontos;

10.3.1 A pontuação máxima total a ser obtida pela soma dos Critérios Gerais é de 25,0 (vinte e cinco) pontos.

10.3.2 Diretrizes para Atribuição de Pontuação: Para fins de avaliação, a Comissão Especial observará, para cada Critério Específico, níveis graduais de atendimento, conforme as diretrizes abaixo:

- a) Pontuação máxima: atendimento integral, consistente e comprovável;
- b) Pontuação intermediária: atendimento parcial, com lacunas mitigáveis durante o CPSI;
- c) Pontuação mínima: aderência conceitual, porém com insuficiências relevantes;
- d) Pontuação zero: inexistência de aderência objetiva.

10.3.3 A Comissão registrará em ata os fundamentos técnicos que embasaram a pontuação atribuída.

10.4 Serão consideradas classificadas apenas as Propostas que obtenham, cumulativamente:

- a) pontuação mínima global correspondente a 60% (sessenta por cento) da pontuação total, equivalente a 15 (quinze) pontos; e
- b) pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) nos seguintes Critérios Gerais:
 - b1) CG 1 – Potencial de resolução do problema;
 - b2) CG 4 – Viabilidade econômica da proposta..

10.5 Em caso de empate, será selecionada a proposta com maior nota no Critério Geral, nessa ordem:

- a) CG 1 – Potencial de resolução do problema;
- b) CG 4 – Viabilidade econômica da proposta;
- c) CG 5 – Demonstração comparativa de custo e benefício.

10.5.1 Persistindo o empate, a escolha será realizada pelo menor preço ofertado na proposta.

10.6 Nos termos do art. 13, §4º, incisos IV e V, e §5º da LC nº 182/2021, o preço indicado pelos proponentes será considerado apenas para:

- a) verificar a viabilidade econômica da proposta, em relação aos recursos disponíveis;
- b) demonstrar a relação custo-benefício frente a soluções equivalentes;
- c) Como critério de desempate no caso de consecutivos empates nas pontuações das Propostas apresentadas.

10.7 Concluído o julgamento, será publicada a relação geral das propostas classificadas, com destaque para as cinco (05) mais bem pontuadas, em ordem decrescente de nota final.

11

11. NEGOCIAÇÃO

11.1. Divulgado o resultado da etapa de Avaliação e Julgamento, a Contratante dará início à fase de Negociação com a Licitante classificada em primeiro lugar.

11.2 A Negociação poderá abranger os termos da minuta do Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI), conforme previsto no art. 14 da LC nº 182/2021, incluindo, entre outros, os seguintes pontos:

- a) Plano de Trabalho da Solução Inovadora;
- b) Estudo Técnico Preliminar (ETP) da Solução Inovadora;
- c) Prazos contratuais e condições de pagamento;
- d) Antecipação de pagamentos, quando cabível;
- e) Metas de desempenho e forma de aferição dos resultados;
- f) Matriz de riscos;
- g) Cronograma Físico-Financeiro;
- h) Forma de participação nos resultados da exploração, assegurados às partes os direitos de exploração comercial, licenciamento e transferência de tecnologia;
- i) Titularidade dos direitos de propriedade intelectual das criações resultantes do contrato, incluindo eventual transferência de tecnologia ou cessão de direitos de comercialização;
- j) Forma e procedimentos para obtenção da remuneração variável de incentivo, conforme previsto no item 2.3 deste Edital;
- k) Competências e atribuições do Comitê de Governança Paritário (CGP).

11.3 A Negociação será conduzida por, no mínimo, dois negociadores designados pela Contratante, podendo ser servidores do quadro de pessoal ou profissionais vinculados a outras carreiras do serviço público. Os negociadores poderão solicitar apoio dos integrantes da Comissão Especial.

11.4 A Negociação será realizada em até duas (02) reuniões online, previamente agendadas, com duração máxima de duas (02) horas cada. Todas as sessões serão gravadas e documentadas, assegurado o sigilo industrial, tecnológico e comercial.

11.5 Não havendo consenso na etapa de Negociação, a DESENVOLVE-SE poderá convocar, sucessivamente, as demais licitantes classificadas, seguindo a ordem de classificação das propostas, de modo a assegurar a continuidade da Licitação Especial.

12. HABILITAÇÃO

12.1 A análise da documentação relativa aos requisitos de habilitação será realizada pela Comissão Permanente de Contratação (CPL), em fase posterior à de julgamento e negociação das propostas, e contemplará somente a Licitante selecionada para a celebração de Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI).

12.2 O modelo de habilitação adotado nesta licitação especial será simplificado, exigindo-se dos Convocados:

12.2.1 Regularidade com a seguridade social – Artigo 195, §3º, CF – a ser comprovada mediante a apresentação de certidão ou declaração do órgão competente, emitida até 90 (noventa) dias da data da licitação, se outro prazo não constar do documento.

12.2.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista, comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos: 12

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura da sede da Licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/2011;

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.2.3 Declaração de ausência de trabalho infantil – Artigo 7º, XXXIII, da CF – a ser apresentada no modelo definido no Anexo IX deste Edital;

12.2.4 A habilitação jurídica será comprovada por meio dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo registrado no órgão competente, CNPJ e documentação (RG, CPF e comprovante de residência) de seu(s) administrador(es);

b) Certidão negativa de falência (Pessoa Jurídica) emitida até 90 (noventa) dias da data da licitação, se outro prazo não constar no documento;

12.2.5 A seguir, serão apresentadas as habilitações que foram dispensadas, conforme autorizado pela Lei Complementar nº 182/2021, mediante justificativa expressa.

12.2.6 A habilitação técnica foi dispensada nesta licitação especial, uma vez que as licitantes classificadas já terão demonstrado sua capacidade técnico-operacional ao superar as etapas de seleção, avaliação e julgamento das propostas.

12.2.7 A habilitação econômico-financeira foi igualmente dispensada, porque as licitantes classificadas já terão sido avaliadas e julgadas com base nos critérios da “viabilidade e maturidade do modelo de negócio da solução” e “viabilidade econômica da proposta”.

12.2.8 A prestação de garantia não será exigida, considerando o caráter inovador desta licitação especial, que envolve o pagamento de remuneração à Contratada para a testagem, o desenvolvimento e a implementação de soluções voltadas para resolver os desafios apresentados.

12.3 Finalizada a fase de habilitação, a Licitante declarada habilitada será devidamente divulgada.

12.4. A Comissão Especial reserva-se ao direito de realizar diligência, pela qual poderá solicitar o envio de documentos faltantes ou complementares ou a correção de documentos enviados, analisar aspectos técnicos, ambientais, legais e econômico-financeiros, bem como a conformidade com normas, leis, regulamentos, políticas e diretrizes estabelecidas, relativos às pessoas jurídicas que se apresentem interessadas nesta licitação, obrigando as mesmas a disponibilizarem acesso às suas instalações e a fornecerem outras informações eventualmente necessárias.

13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 Finalizada a fase de habilitação e transcorridos os prazos recursais, os autos serão

encaminhados à autoridade competente, para decisão sobre eventuais recursos interpostos, bem como para adjudicação e homologação dos atos praticados no certame.

14. INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 Homologado o resultado da Licitação Especial, a Licitante habilitada será convocada para assinatura do Contrato Público de Solução Inovadora (CPSI), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

14.2 O prazo para assinatura do CPSI poderá ser prorrogado, a critério da DESENVOLVE-SE ou mediante solicitação da Licitante habilitada, desde que devidamente motivada.

14.3 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, tendo em vista a peculiaridade do objeto, nos termos do CSPI.

14.4. Para fins do disposto no item 5.3, considera-se parcela principal da obrigação a concepção, o desenvolvimento, a testagem e a validação da solução tecnológica inovadora, incluindo seu modelo de negócio e arquitetura de gestão compartilhada, por constituírem o núcleo intelectual e tecnológico do objeto contratado, diretamente vinculado aos critérios de seleção e julgamento das propostas.

14.5. É admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias e complementares, tais como instalação física de equipamentos, fornecimento de insumos, manutenção de infraestrutura, suporte operacional de campo e capacitação de usuários, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, mantendo-se a CONTRATADA como única responsável perante a Contratante pela integralidade da execução e pelos resultados da solução inovadora.

15. EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1 A execução contratual será definida após a etapa de Negociação, devendo ser ajustadas no CPSI, entre outras, as seguintes cláusulas:

a) Cronograma Físico-Financeiro, com metas e prazos definidos na fase de Negociação, correspondentes ao Plano de Trabalho e ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) aprovados pela DESENVOLVE-SE para a fase de implementação da proposta;

b) A Contratada, em conformidade com os arts. 3º, 5º e 9º da LC nº 182/2021, poderá prospectar e estabelecer contratos, parcerias, acordos e instrumentos congêneres com pessoas físicas ou jurídicas, incluindo beneficiários, cooperativas, associações, agentes financeiros, instituições de ensino, pesquisa e extensão, fundos de investimento, entidades do terceiro setor, entre outros.

15.2 A Contratada, além da prestação dos serviços objeto desta licitação, deverá estar apta para:

a) Fornecer pessoal, instalações, equipamentos, materiais, ferramentas, produtos e acessórios necessários à execução dos serviços;

b) Levantar, dimensionar, sistematizar e propor boas práticas na área da solução inovadora contratada;

c) Realizar consultas, levantamentos e diagnósticos junto a órgãos e instituições relacionadas ao tema;

d) Propor instrumentos inovadores, inclusive jurídicos, que promovam avanços na agenda de inovação;

e) Elaborar documentos com especificações técnicas e operacionais necessárias ao funcionamento das soluções propostas;

f) Apresentar estudos e diagnósticos sobre a economicidade e os ganhos sociais decorrentes da solução;

- g) Participar e conduzir reuniões técnicas, instrucionais e de preparação para disseminação e implantação das soluções, elaborando relatórios de compartilhamento de conhecimento técnico;
- h) Estimar necessidades de investimento, prospectar, credenciar e cadastrar beneficiários, fornecedores e prestadores de serviços, bem como identificar áreas com infraestrutura adequada para implantação das soluções;
- i) Coordenar, executar e gerir as soluções propostas, incluindo atividades administrativas, técnicas, operacionais, capacitação, treinamento, assistência técnica e inclusão, necessárias à implantação e operação das soluções inovadoras..

15.3 Nas contratações necessárias à execução de suas atividades, a CONTRATADA poderá utilizar métodos usualmente empregados pelo setor privado e regulamento próprio, conforme previsto no art. 3º, inciso II, da LC nº 182/2021.

15.4 A Contratada deverá apresentar relatórios periódicos de andamento da execução contratual, que servirão de instrumento de monitoramento, além de relatório final após a conclusão da última etapa ou meta do projeto;

15.5 Em caso de antecipação de parcela do valor contratado, se houver inexecução injustificada, a DESENVOLVE-SE poderá exigir a devolução do valor antecipado ou efetuar glosas nos pagamentos subsequentes, nos termos do § 8º do art. 14 da LC nº 182/2021.

15.6 O CPSI poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, caso seja comprovada a inviabilidade técnica ou econômica da solução, bem como nos casos de inexecução injustificada.

16. COMITÊ DE GOVERNANÇA PARITÁRIO (CGP)

16.1 A fase de implementação da solução inovadora será acompanhada por **Comitê de Governança Paritário (CGP)**, instituído pela Contratante e que será a instância de acompanhamento, avaliação e deliberativo do PROGRAMA, e será composto por 3 (três) membros do setor público e 3 (três) membros do setor privado/sociedade civil:

- a) 03 (três) representantes designados pela Contratante;
- b) 01 (um) representante designado pela Contratada;
- c) 02 (dois) representantes dos beneficiários da política pública vinculada ao objeto eleitos por seus pares, conforme regras definidas previamente.

16.2 Compete ao Comitê:

- a) acompanhar os indicadores de desempenho da solução inovadora;
- b) aprovar ajustes de escopo, devidamente justificados e quando necessários;
- c) propor adequações que otimizem a execução e os resultados da solução inovadora;
- d) emitir pareceres quanto aos relatórios de prestação de contas da remuneração variável de incentivo;
- e) as decisões do CGP serão estabelecidas por maioria absoluta de votos do total dos membros presentes nas reuniões;
- f) as decisões concernentes a prestação de contas deverão ser estabelecidas por 2/3 (dois terços) do total dos membros do CGP;
- g) em casos de impasses na prestação de contas — quando não for alcançada unanimidade — deverá ser adotado procedimento de mediação com prazo máximo de 30 (trinta) dias para conclusão, conduzido por mediador independente designado pela Contratante ou profissional externo com reconhecida experiência em governança pública e inovação. O procedimento resultará

em parecer técnico fundamentado, que será submetido novamente ao CGP para deliberação final. Persistindo o impasse, a decisão será remetida à autoridade superior da Contratante para julgamento definitivo, assegurada a publicidade e transparência de todos os atos;

h) aprovar seu regimento interno.

16.3 Todos os atos do CGP deverão ser registrados em ata que serão publicadas no endereço eletrônico da Contratante, arquivadas e disponibilizadas ao público.

15

16.4 Outras competências e formas de atuação poderão ser estabelecidas na fase de Negociação, desde que compatíveis com o objeto do CPSI e com as disposições deste Edital, devendo constar expressamente no Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI). Tais competências adicionais deverão observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e participação social.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Na hipótese de anulação da licitação especial, as licitantes não terão direito a indenização, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos efetivamente suportados na execução do contrato.

17.2 A Contratante poderá revogar o certame, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, quando considerado inoportuno ou inconveniente em razão de fato superveniente.

17.3 Em caso de divergência entre normas infralegais e as disposições deste Edital, prevalecerão as cláusulas editalícias.

17.4 Compete à CONTRATANTE decidir sobre os casos omissos, observada a legislação aplicável.

17.5 Constatada a ocorrência de ilegalidade insanável, caberá à Contratante proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, hipótese que implicará também na anulação do contrato eventualmente celebrado.

18. ANEXOS

18.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

b) ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - DESAFIO, RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES DE SUCESSO E MATRIZ DE RISCOS.

c) ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA PRODUTO 1 - PROJETO CONCEITUAL DA SOLUÇÃO INOVADORA – PRODUTO 1: PROJETO CONCEITUAL DA SOLUÇÃO INOVADORA.

c) ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA - PRODUTO 2- PROJETO CONCEITUAL DO MODELO DE GESTÃO COMPARTILHADA.

d) ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA- PRODUTO 3 - PLANO DE TRABALHO DA SOLUÇÃO INOVADORA.

e) ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA- PRODUTO 4: PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO INOVADORA (PDSI);

f) ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA -MATRIZ DE RISCO.

g) ANEXO II-MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO.

h) ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO PÚBLICO DE SOLUÇÃO INOVADORA

(CPSI).

i) ANEXO IV- MODELO PARA O REGIMENTO INTERNO DO CGP

j) ANEXO V- DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL: ART. 7º, XXXIII, DA CF.

l) ANEXO VI- TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

16

19. FORO

19.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da sede da Contratante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aracaju, Sergipe.

ANDREA FREIRE
RESENDE:910932
95520

Assinado de forma digital por
ANDREA FREIRE
RESENDE:91093295520
Dados: 2026.03.31 11:51:53
-03'00'

Andréa Freire Resende

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Documento assinado digitalmente
gov.br **BRUNO NUNES SAD**
Data: 31/03/2026 12:15:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bruno Nunes Sad

Diretor de Parcerias Estratégicas Público e Privadas

MARIA AUXILIADORA BARRETO
TRIGUEIROS:11624736572

Assinado de forma digital por MARIA
AUXILIADORA BARRETO
TRIGUEIROS:11624736572
Dados: 2026.03.31 12:31:48 -03'00'

Maria Auxiliadora Barreto Trigueiros

Diretora de Gestão e Governança

Edital Aprovado por:

Aracaju, Sergipe.

MILTON ARTHUR
VASCONCELOS DE
ANDRADE
CRUZ:02749686571

Assinado de forma digital por
MILTON ARTHUR VASCONCELOS
DE ANDRADE CRUZ:02749686571
Dados: 2026.03.31 15:22:16 -03'00'

Milton Arthur Vasconcelos de Andrade Cruz

Diretor-Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente documento apresenta as justificativas e o detalhamento do objeto para a deflagração de procedimento de licitação especial para celebração de Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI), com a finalidade de selecionar e contratar empresa, startup ou entidade tecnológica para desenvolvimento, teste, validação e eventual implementação de solução inovadora (desafio) voltada à busca de soluções para o fornecimento de energia elétrica para edificações públicas do Estado de Sergipe, com ênfase em:

- a) reduzir os custos de energia elétrica em prédios públicos;
- b) descarbonizar o consumo de energia por meio da geração distribuída a partir de fontes renováveis;
- c) promover a gestão compartilhada de programas públicos de inclusão; e
- d) utilizar o poder de compra do Estado como instrumento de estímulo à inovação no setor produtivo e de fomento ao desenvolvimento sustentável local.

1.2. A solução deverá contemplar, obrigatoriamente, os Resultados Esperados, Indicadores de Sucesso e Matriz de Riscos descritos no anexo.

1.3. Na implementação das soluções inovadoras, a CONTRATANTE buscará incorporar um modelo de gestão compartilhada, apoiado em tecnologias que assegurem governança, eficiência e transparência na condução de projetos e programas públicos.

1.4. A Contratante reconhece o risco tecnológico inerente a este procedimento licitatório especial, decorrente de seu caráter inovador, que envolve a concepção, testagem, aprimoramento e implementação de soluções em ambiente de incerteza.

1.5. A contratação busca desenvolver solução tecnológica inovadora ainda não plenamente disponível no mercado em formato padronizado, exigindo etapas de desenvolvimento, experimentação e validação tecnológica.

1.6. Além disso, este Termo de Referência traz as principais informações para delimitar o problema e as necessidades a ele relacionadas, de modo a permitir aos interessados compreenderem a demanda, aqui denominada de desafio e apresentar o projeto de desenvolvimento do produto que caracterize a possível solução.

1.7. Para fins informativos de dimensionamento do desafio, em que pese as propostas não precisarem endereçar a solução para todos os edifícios públicos do Estado, considerar o consumo mensal potencial em baixa tensão de cerca de 2.317.096 KWh correspondentes a 848 unidades

Distribuidora	Classe de Tensão	Quant. (unid.)	Consumo (kWh)	Custo (R\$)
ENERGISA - SE	Monofásico	82	11.574,00	R\$ 34.741,77
	Bifásico	98	63.540,00	R\$ 84.809,49
	Trifásico	565	1.911.106,50	R\$ 1.592.776,88
SULGIPE	Monofásico	9	6.153,00	R\$ 5.964,05
	Bifásico	20	14.841,00	R\$ 13.058,49
	Trifásico	74	309.882,00	R\$ 251.484,80
Total		848	2.317.096,50	R\$ 1.982.835,48

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A iniciativa decorre da atuação institucional da Agência Sergipe de Desenvolvimento – Desenvolve-SE, no cumprimento de seu objeto social de promoção do desenvolvimento econômico sustentável do Estado de Sergipe, mediante estruturação de projetos estratégicos, assessoramento técnico e articulação institucional voltados à atração de investimentos e à modernização da gestão pública.

No processo de estruturação de projetos voltados à eficiência energética em edificações públicas de baixa tensão, foram identificadas lacunas regulatórias e limitações do modelo tradicional de contratação pública, que dificultam a implementação de soluções tecnológicas integradas capazes de maximizar o potencial de racionalização do gasto público com energia.

A análise técnica realizada pela diretoria demandante evidenciou que o desafio enfrentado pela Administração Pública não se limita à simples aquisição de bens ou serviços disponíveis no mercado, mas sim à necessidade de desenvolvimento de soluções inovadoras capazes de integrar eficiência energética, descarbonização, gestão digital e desenvolvimento econômico sustentável.

Nesse contexto, foram identificadas necessidades prioritárias:

- reduzir os custos de energia elétrica em edificações públicas;
- promover a descarbonização do consumo energético por meio da geração distribuída de fontes renováveis;
- desenvolver mecanismos tecnológicos de gestão integrada do consumo energético;
- estimular a inovação tecnológica e o empreendedorismo local;
- fomentar cadeias produtivas relacionadas à economia de baixo carbono.

Diante da natureza multidimensional do problema, verificou-se que os modelos tradicionais de contratação administrativa são insuficientes, seja pela rigidez procedimental, seja pela dificuldade de absorver riscos tecnológicos inerentes à inovação.

Assim, a adoção do Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI) mostra-se juridicamente adequada, permitindo que a Administração Pública contrate soluções inovadoras ainda em fase de desenvolvimento, direcionadas à solução de problemas públicos claramente definidos

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação fundamenta-se no seguinte arcabouço normativo:

Lei Complementar nº 182/2021 (Marco Legal das Startups), que institui o Contrato Público para Solução Inovadora;

Lei nº 14.300/2022, que institui o marco legal da microgeração e minigeração distribuída de energia elétrica;

Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), aplicável às empresas públicas e sociedades de economia mista;

Estatuto Social da Agência Sergipe de Desenvolvimento – Desenvolve-SE, instituído pela Lei Estadual nº 9.180/2023;

Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Desenvolve-SE (RILC);

Decreto Estadual nº 531/2023;

Planejamento Estratégico do Governo do Estado de Sergipe.

3.2. O CPSI constitui instrumento jurídico específico destinado à contratação de soluções inovadoras ainda em fase de desenvolvimento, permitindo a realização de testes e validações tecnológicas antes da eventual contratação definitiva da solução.

4. DESAFIO PÚBLICO A SER SOLUCIONADO

4.1. A Administração Pública do Estado de Sergipe enfrenta crescente pressão orçamentária decorrente dos custos associados ao consumo de energia elétrica em edificações públicas.

4.2. Paralelamente, o cenário contemporâneo impõe desafios relacionados à transição energética; sustentabilidade ambiental; eficiência da gestão pública e modernização tecnológica da administração.

4.3. A ausência de ferramentas integradas de gestão energética e de soluções tecnológicas adaptadas à realidade local dificulta a implementação de políticas públicas mais eficientes de racionalização do consumo energético.

4.4. Nesse contexto, a contratação por meio de CPSI visa estimular o desenvolvimento de soluções tecnológicas capazes de integrar monitoramento energético, geração distribuída, gestão digital e inteligência analítica aplicada à eficiência energética.

5. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação tem como resultados esperados:

- I – desenvolver solução tecnológica inovadora voltada à gestão eficiente do consumo de energia em edificações públicas;
- II – promover a redução de custos com energia elétrica na Administração Pública;
- III – fomentar a geração distribuída de energia renovável, especialmente solar;
- IV – estimular o desenvolvimento tecnológico e o empreendedorismo inovador;
- V – contribuir para políticas públicas de descarbonização e sustentabilidade;
- VI – promover modelos colaborativos de gestão envolvendo governo, setor produtivo e sociedade civil.

5.2. São requisitos da contratação:

5.1. Não é admitida a contratação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, dadas as características inovadoras específicas da contratação desses tipos de serviços.

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação previstas no art. 132 do RILC e Lei 182/2021: Art. 13 § 8 inc. II uma vez que os pagamentos serão realizados em parcelas após a execução dos trabalhos e ateste pela DESENVOLVE-SE.

5.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, tendo em vista a peculiaridade do objeto, nos termos do CSPI.

5.4. Para fins do disposto no item 5.3, considera-se parcela principal da obrigação a concepção, o desenvolvimento, a testagem e a validação da solução tecnológica inovadora, incluindo seu modelo de negócio e arquitetura de gestão compartilhada, por constituírem o núcleo intelectual e tecnológico do objeto contratado, diretamente vinculado aos critérios de seleção e julgamento das propostas.

5.5. É admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias e complementares, tais como instalação física de equipamentos, fornecimento de insumos, manutenção de infraestrutura, suporte operacional de campo e capacitação de usuários, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, mantendo-se a CONTRATADA como única responsável perante a Contratante pela integralidade da execução e pelos resultados da solução inovadora.

6. VALOR ESTIMADO PARA EVENTUAL SOLUÇÃO

6.1. O valor estimado da solução, e a ser ressarcido nos termos do item 6.8, será de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), incluídos: tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas, tarifas e encargos incidentes, em linha com recentes projetos inovadores similares em estatais.

6.2. O valor estabelecido está em conformidade com o limite máximo estabelecido no Art. 14, § 2º da LC n. 182/2021, que é de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) por CPSI.

6.3 A licitação deverá prever “remuneração variável de incentivo”, que está vinculada diretamente ao desempenho da Contratada, no sentido de assegurar a implementação das ações durante todo o período de execução da solução inovadora, desonerando a Contratante dos custos recorrentes relacionados ao desenvolvimento, implementação e continuidade da solução inovadora.

6.4. No CPSI serão detalhados e negociados a forma, as condições, as vedações, a governança, a prestação de contas, entre outros aspectos complementares da remuneração variável de incentivo, ocasião em que o não acordo motivado ocasionará a desistência da implementação.

6.5 Princípios da Remuneração Variável de Incentivo - A remuneração variável de incentivo observará obrigatoriamente:

- a) vinculação a resultados mensuráveis;
- b) definição de teto financeiro máximo;
- c) critérios objetivos de verificação;
- d) vedação a pagamento exclusivamente por esforço;
- e) possibilidade de glosa proporcional.

6.6. O detalhamento ocorrerá no CPSI, respeitados estes princípios.

6.7. O critério de remuneração variável funcionará como um instrumento estratégico para garantir a efetividade da solução inovadora, estimulando a Contratada a alcançar resultados superiores e assegurando que os benefícios da inovação sejam ampliados e consolidados ao longo de todo o ciclo da solução inovadora.

6.8. O valor previsto para a contratação dos serviços objeto deste certame será remunerado e integralmente restituído ao Órgão Licitante pelos beneficiários do programa a ser implementado, na forma e condições a serem estabelecidas no CPSI.

a) A restituição dar-se-á mediante repasse financeiro realizado pelos beneficiários, proporcionalmente à utilização ou fruição dos serviços, conforme critérios a serem previamente definidos no CPSI.

b) Os valores restituídos deverão ser recolhidos em favor da Desenvolve-SE, em conta indicada para tal finalidade, observando-se os prazos e condições estipulados no CPSI.

7. COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

7.1. Será designada uma comissão de no mínimo 3 (três) pessoas de reputação ilibada e reconhecida competência na matéria objeto da contratação, para avaliação do processo licitatório, a quem caberá analisar e avaliar sob o ponto de vista técnico, as soluções

apresentadas, em conformidade com o disposto no §3º e seguintes do art. 13, da Lei Complementar nº 182/2021.

7.2. A formalização de que se trata o item anterior será feita mediante Portaria de designação do Diretor-Presidente da DESENVOLVE-SE.

7.3. Será de responsabilidade da comissão de avaliação o acompanhamento, julgamento, formalização e publicação das etapas inerentes à fase externa da licitação.

22

7.4. A comissão especial terá a participação de:

7.4.1. Dois membros da DESENVOLVE-SE.

7.4.2. Um membro de uma instituição pública de educação superior de acordo com §3º, inciso II do art.13º da Lei Complementar 182/2021.

7.5. A critério da comissão especial, e com a finalidade de subsidiar sua análise, poderão ser convidados a integrá-la, sem remuneração, outros especialistas que declarem, sob as penas da lei, não possuírem interesse direto ou indireto na solução apresentada ou nos respectivos participantes.

7.6. A comissão especial poderá solicitar a apresentação de informações e documentos complementares para a sua análise e deliberação.

8. PROPOSTAS, PRODUTOS E METAS

8.1. As propostas devem atender aos produtos e metas abaixo especificados:

<u>Nº do Produto</u>	<u>Etapa / Fase</u>	<u>Descrição</u>	<u>Prazo</u>	<u>Quant.</u>	<u>Meta</u>
1	Apresentação da proposta	Projeto Conceitual da Solução Inovadora (Anexo III deste Edital)	No momento da entrega da Proposta	01	01
2	Apresentação da proposta	Projeto Conceitual do Modelo de Gestão Compartilhada (Anexo IV deste Edital)	No momento da entrega da Proposta	01	01
3	Negociação	Plano de Trabalho da solução inovadora (Anexo V deste Edital)	No período de Negociação	01	01
4	Negociação	Estudo Técnico Preliminar (ETP) da solução inovadora (Anexo VI deste Edital)	No período de Negociação	01	01
...	Implementação da Proposta

8.2. A observância ao conteúdo dos anexos deste Termo de Referência é condição essencial para a elaboração das propostas e dos produtos.

8.3. As propostas deverão ser apresentadas juntamente com o Requerimento de Inscrição, conforme anexo e conter obrigatoriamente:

a) Produto 1 – Projeto Conceitual da Solução Inovadora, conforme roteiro;

b) Produto 2 – Projeto Conceitual do Modelo de Gestão Compartilhada, conforme roteiro do.

8.4. Os Produtos 1 e 2 poderão abranger o desenvolvimento ou a personalização de funcionalidades, tecnologias, modelos de negócios, instrumentos jurídicos, produtos, serviços e/ou processos existentes, voltados à resolução específica do Desafio apresentado.

23

8.5. Os Produtos 1 e 2 não geram pagamento ou remuneração, constituindo apenas requisitos de participação.

8.6. Na fase de Negociação, deverão ser apresentados:

a) Produto 3 – Plano de Trabalho da Solução Inovadora, conforme roteiro do Anexo;

b) Produto 4 – Estudo Técnico Preliminar (ETP) da Solução Inovadora, conforme roteiro do Anexo.

8.6.1. Os Produtos 3 e 4 serão remunerados conforme o Cronograma Físico e Financeiro do CPSI.

8.7. Após a homologação do resultado da licitação, a Contratante poderá disponibilizar as propostas ao público, observados os seguintes requisitos:

a) O proponente deverá indicar, preferencialmente no início do documento, se a proposta contém informações sigilosas (segredos comerciais, industriais ou tecnológicos);

b) Nessa hipótese, caberá à Licitante apresentar uma versão “aberta” da proposta, contendo apenas os elementos passíveis de divulgação pública;

c) Caso a versão “aberta” não seja entregue, a proposta inicial será considerada pública e divulgada integralmente.

9. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A avaliação e o julgamento das propostas compreenderão as seguintes etapas:

9.2. Etapa Inicial – Exame Preliminar

9.2.1. Realizado pela Comissão Especial, que poderá negar a admissibilidade de propostas consideradas incompletas, impossíveis, ilegais ou incompatíveis, assim entendidas:

a) Propostas documentalmente incompletas: aquelas que não atendam às exigências mínimas previstas no item 9 (Propostas), mesmo após diligências;

b) Propostas cuja solução seja manifestamente impossível, ilegal ou incompatível com os processos de trabalho da CONTRATANTE, ou cujos custos ou prazos excedam os limites definidos neste Edital.

9.3. Etapa de Apresentação

9.3.1. Após aprovação inicial, as Licitantes deverão apresentar suas propostas à Comissão Especial em reuniões online previamente agendadas, com duração de:

- a) 60 (sessenta) minutos para exposição; e
- b) 60 (sessenta) minutos para sessão de perguntas e respostas.

9.3.2. Todas as reuniões serão gravadas, garantindo a proteção de eventual sigilo comercial, industrial ou tecnológico.

9.4. Etapa Final – Avaliação e Julgamento

9.4.1. A Comissão Especial realizará a avaliação e o julgamento das propostas em etapa de caráter eliminatório e classificatório.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Na classificação final, a Comissão Especial avaliará cada proposta com base nos seguintes Critérios Gerais (CG) e respectivos Critérios Específicos (CE) integrantes da TABELA abaixo:

Nº	Critério Geral (CG)	Critérios Específicos (CE) e Respetivos Pontos por CE	Pontuação Máxima
1	Potencial de resolução do problema	<p>Avaliar o estágio de maturidade e implementação da solução apresentada, considerando:</p> <p>II. Aderência ao desafio e aos resultados: grau de alinhamento da solução aos resultados esperados. (1,0 ponto)</p> <p>II. Eficácia esperada: potencial da solução para gerar resultados concretos e mensuráveis. (1,0 ponto)</p> <p>X. Inovação e diferencial competitivo: capacidade de oferecer abordagem inovadora ou melhoria significativa em relação às práticas existentes. (1,0 ponto)</p> <p>X. Viabilidade técnica e operacional: adequação da solução às condições reais de implementação, incluindo infraestrutura e recursos disponíveis. (1,0 ponto)</p> <p>XI. Impacto e benefícios: estimativa de ganhos em eficiência, redução de custos, sustentabilidade e melhoria da governança pública. (1,0 ponto)</p> <p>II. Escalabilidade e replicabilidade: possibilidade de expansão da solução para outros contextos. (1,0 ponto)</p>	6,0 pontos
2	Grau de desenvolvimento da solução proposta	<p>Avaliar a capacidade da solução proposta em endereçar de forma efetiva o desafio apresentado, considerando:</p> <p>VI. Nível de concepção: se a solução está em fase de ideia, protótipo, projeto piloto ou produto/serviço já validado. (0,5 ponto)</p>	5,0 pontos

		<p>II. Testes realizados: evidências de experimentação, validação técnica ou comprovação de resultados em ambientes controlados ou reais. (0,5 ponto)</p> <p>III. Aplicabilidade imediata: capacidade da solução de ser implementada em curto prazo, com ajustes mínimos. (1,5 ponto)</p> <p>X. Escalabilidade: potencial de expansão. (1,5) ponto</p> <p>X. Resultados preliminares: indicadores já obtidos que demonstrem eficiência, redução de custos ou impacto positivo. (1,0 ponto)</p>	
3	Viabilidade e maturidade do modelo de negócio da solução	<p>Avaliar a consistência e a robustez do modelo de negócio apresentado, considerando:</p> <p>IV. Capacidade de execução: clareza e viabilidade do plano de desenvolvimento, incluindo cronograma, recursos e estratégias de implementação. (1,5 ponto)</p> <p>V. Maturidade da solução: estágio atual do modelo de negócio (ideação, protótipo, piloto validado, produto/serviço consolidado) e evidências de tração ou resultados já alcançados. (0,5 ponto)</p> <p>VI. Impacto estratégico: contribuição da solução para inovação, competitividade e desenvolvimento sustentável no setor público e produtivo. (1,0 ponto)</p>	3,0 pontos
4	Viabilidade econômica da proposta	<p>Avaliar a consistência financeira da solução apresentada, considerando:</p> <p>II. Sustentabilidade econômica: capacidade da proposta de manter-se financeiramente viável ao longo do tempo, sem depender exclusivamente de aportes externos. (1,0 ponto)</p> <p>III. Relação custo-benefício: análise comparativa entre os custos de investimento e os benefícios econômicos esperados, como redução de despesas, aumento de eficiência ou geração de receita. (1,0 ponto)</p> <p>X. Retorno esperado: potencial de retorno sobre o investimento, incluindo indicadores de economia de recursos públicos e impacto positivo na gestão financeira. (1,0 ponto)</p> <p>X. Escalabilidade financeira: possibilidade de expansão da solução sem comprometer sua sustentabilidade econômica. (1,0 ponto)</p> <p>XI. Mitigação de riscos financeiros: estratégias apresentadas para lidar com incertezas, variações de custos ou necessidade de ajustes futuros. (1,0 ponto)</p> <p>II. Alinhamento com políticas públicas: compatibilidade da proposta com objetivos de eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal da Administração. (1,0 ponto)</p>	6,0 pontos

5	Demonstração comparativa de custo e benefício	<p>Avaliar a relação custo-benefício da proposta apresentada, em comparação com soluções funcionalmente equivalentes, considerando:</p> <p>V. Custos totais estimados: investimento inicial, despesas operacionais, manutenção etc. (1,0 ponto)</p> <p>VI. Benefícios esperados: ganhos em eficiência, redução de despesas, aumento de produtividade, sustentabilidade e impacto social. (1,0 ponto)</p> <p>II. Economicidade: comprovação de que os benefícios financeiros e não financeiros superam os custos envolvidos. (1,0 ponto)</p> <p>III. Escalabilidade e replicabilidade: potencial de expansão da solução. (1,0 ponto)</p>	4,0 pontos
----------	--	---	-------------------

10.2. Para cada Proposta, a pontuação de cada Critério Geral (CG) será obtida pela soma das pontuações dos respectivos Critérios Específicos (CE). A fórmula aplicada será: $CG = \sum CE$, onde:

- a) CG = pontuação total do Critério Geral;
- b) CE = pontuação de cada Critério Específico vinculado ao respectivo Critério Geral.

9.3 Seguindo esta metodologia a pontuação máxima por critério é a seguinte:

- a) CG 1 - Potencial de resolução do problema: 6,0 pontos;
- b) CG 2 - Grau de desenvolvimento da solução proposta: 5,0 pontos;
- c) CG 3 - Viabilidade e maturidade do modelo de negócio da solução: 3,0 pontos;
- d) CG 4 - Viabilidade econômica da proposta: 6,0 pontos;
- e) CG 5 - Demonstração comparativa de custo e benefício: 5,0 pontos;

10.3. A pontuação máxima total a ser obtida pela soma dos Critérios Gerais é de 25,0 (vinte e cinco) pontos.

10.4. Diretrizes para Atribuição de Pontuação: Para fins de avaliação, a Comissão Especial observará, para cada Critério Específico, níveis graduais de atendimento, conforme as diretrizes abaixo:

- a) Pontuação máxima: atendimento integral, consistente e comprovável;
- b) Pontuação intermediária: atendimento parcial, com lacunas mitigáveis durante o CPSI;
- c) Pontuação mínima: aderência conceitual, porém com insuficiências relevantes;
- d) Pontuação zero: inexistência de aderência objetiva.

10.5. A Comissão registrará em ata os fundamentos técnicos que embasaram a pontuação atribuída.

10.6. Serão consideradas classificadas apenas as Propostas que obtenham, cumulativamente:

a) pontuação mínima global correspondente a 60% (sessenta por cento) da pontuação total, equivalente a 15 (quinze) pontos; e

b) pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) nos seguintes Critérios Gerais:

b1) CG 1 – Potencial de resolução do problema;

b2) CG 4 – Viabilidade econômica da proposta..

10.7. Em caso de empate, será selecionada a proposta com maior nota no Critério Geral, nessa ordem:

a) CG 1 – Potencial de resolução do problema;

b) CG 4 – Viabilidade econômica da proposta;

c) CG 5 – Demonstração comparativa de custo e benefício.

10.8. Persistindo o empate, a escolha será realizada pelo menor preço ofertado na proposta.

10.9. Nos termos do art. 13, §4º, incisos IV e V, e §5º da LC nº 182/2021, o preço indicado pelos proponentes será considerado apenas para:

a) verificar a viabilidade econômica da proposta, em relação aos recursos disponíveis;

b) demonstrar a relação custo-benefício frente a soluções equivalentes;

c) Como critério de desempate no caso de consecutivos empates nas pontuações das Propostas apresentadas.

10.10. Concluído o julgamento, será publicada a relação geral das propostas classificadas, com destaque para as cinco (05) mais bem pontuadas, em ordem decrescente de nota final.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1. Divulgado o resultado da etapa de Avaliação e Julgamento, a Contratante dará início à fase de Negociação com a Licitante classificada em primeiro lugar.

11.2. A Negociação poderá abranger os termos da minuta do Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI), conforme previsto no art. 14 da LC nº 182/2021, incluindo, entre outros, os seguintes pontos:

a) Plano de Trabalho da Solução Inovadora;

b) Estudo Técnico Preliminar (ETP) da Solução Inovadora;

- c) Prazos contratuais e condições de pagamento;
- d) Antecipação de pagamentos, quando cabível;
- e) Metas de desempenho e forma de aferição dos resultados;
- f) Matriz de riscos;
- g) Cronograma Físico-Financeiro;
- h) Forma de participação nos resultados da exploração, assegurados às partes os direitos de exploração comercial, licenciamento e transferência de tecnologia;
- i) Titularidade dos direitos de propriedade intelectual das criações resultantes do contrato, incluindo eventual transferência de tecnologia ou cessão de direitos de comercialização;
- j) Forma e procedimentos para obtenção da remuneração variável de incentivo;
- k) Competências e atribuições do Comitê de Governança Paritário (CGP).

11.3. A Negociação será conduzida por, no mínimo, dois negociadores designados pela Contratante, podendo ser servidores do quadro de pessoal ou profissionais vinculados a outras carreiras do serviço público. Os negociadores poderão solicitar apoio dos integrantes da Comissão Especial.

11.4. A Negociação será realizada em até duas (02) reuniões online, previamente agendadas, com duração máxima de duas (02) horas cada. Todas as sessões serão gravadas e documentadas, assegurado o sigilo industrial, tecnológico e comercial.

11.5. Não havendo consenso na etapa de Negociação, a DESENVOLVE-SE poderá convocar, sucessivamente, as demais licitantes classificadas, seguindo a ordem de classificação das propostas, de modo a assegurar a continuidade da Licitação Especial.

11.6. Em caso de verificação de propostas complementares, em que haja expectativas de ganhos sinérgicos para os objetivos do projeto, mais de uma Licitante pode ser chamada para negociação.

12. COMITÊ DE GOVERNANÇA PARITÁRIO (CGP)

12.1 A fase de implementação da solução inovadora será acompanhada por **Comitê de Governança Paritário (CGP)**, instituído pela Contratante e que será a instância de acompanhamento, avaliação e deliberativo do PROGRAMA, e será composto por 3 (três) membros do setor público e 3 (três) membros do setor privado/sociedade civil:

- a) 03 (três) representantes designados pela Contratante;
- b) 01 (um) representante designado pela Contratada;
- c) 02 (dois) representantes dos beneficiários da política pública vinculada ao objeto eleitos por seus pares, conforme regras definidas previamente.

12.2 Compete ao Comitê:

- a) acompanhar os indicadores de desempenho da solução inovadora;
- b) aprovar ajustes de escopo, devidamente justificados e quando necessários;
- c) propor adequações que otimizem a execução e os resultados da solução inovadora;
- d) emitir pareceres quanto aos relatórios de prestação de contas da remuneração variável de incentivo;
- e) as decisões do CGP serão estabelecidas por maioria absoluta de votos do total dos membros presentes nas reuniões;
- f) as decisões concernentes a prestação de contas deverão ser estabelecidas por 2/3 (dois terços) do total dos membros do CGP;
- g) em casos de impasses na prestação de contas — quando não for alcançada unanimidade — deverá ser adotado procedimento de mediação com prazo máximo de 30 (trinta) dias para conclusão, conduzido por mediador independente designado pela Contratante ou profissional externo com reconhecida experiência em governança pública e inovação. O procedimento resultará em parecer técnico fundamentado, que será submetido novamente ao CGP para deliberação final. Persistindo o impasse, a decisão será remetida à autoridade superior da Contratante para julgamento definitivo, assegurada a publicidade e transparência de todos os atos;
- h) aprovar seu regimento interno.

12.3. Todos os atos do CGP deverão ser registrados em ata que serão publicadas no endereço eletrônico da Contratante, arquivadas e disponibilizadas ao público.

12.4. Outras competências e formas de atuação poderão ser estabelecidas na fase de Negociação, desde que compatíveis com o objeto do CPSI e com as disposições deste Edital, devendo constar expressamente no Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI). Tais competências adicionais deverão observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e participação social.

13. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

13.1. O cronograma físico-financeiro deverá ser definido e entregue juntamente com a proposta da solução, contendo suas respectivas etapas, para que durante a fase de negociação, seja alinhado e/ou ajustado a forma de pagamento.

13.2. Juntamente com o cronograma físico-financeiro deverá conter as metas a serem atingidas para que seja possível a validação do êxito da solução inovadora e a metodologia para a sua aferição, conforme previsto no art. 14, § 1º, inciso I da Lei Complementar nº 182/2021.

14. GARANTIA

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Considerando o pioneirismo do formato de contratação (meio de solução inovadora), e visando incentivar a competitividade e atrair o maior número de licitantes possíveis, optou-se por não exigir a garantia contratual para facilitar o processo licitatório.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os agentes públicos que conduzem a presente contratação devem zelar para que sejam reproduzidas as mesmas definições deste Termo de Referência, nos demais instrumentos da contratação (Contrato), para que seus itens, cláusulas e condições não conflitem.

15.2. O Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI) oriundo do presente objeto seguirá os procedimentos constantes na Lei Complementar nº 182/2021.

15.3. Este Termo de Referência é um documento orientador e não tem efeito normativo. As disposições legais e regulamentares prevalecerão sobre as orientações aqui estabelecidas.

15.4. O processo deverá ser conduzido de acordo com as normas aplicáveis e as melhores práticas especializadas, garantindo a transparência, a eficiência e o interesse público.

16. Anexos

16.1. Anexo I - Desafio, Resultados Esperados, Indicadores de Sucesso e Matriz De Riscos;

16.2. Anexo II- Produto 1: Projeto Conceitual da Solução Inovadora;

16.3. Anexo III do Termo de Referência- Produto 2: Projeto Conceitual do Modelo de Gestão Compartilhada da Solução Inovadora;

16.4. Anexo IV do Termo de Referência- Produto 3: Plano de Trabalho da Solução Inovadora

16.5. Anexo V do Termo de Referência- Produto 4: Plano de Desenvolvimento da Solução Inovadora (PDSI);

16.6. Anexo VI do Termo de Referência- Matriz De Risco.

Aracaju, Sergipe.

Bruno Nunes Sad
Diretor de Parcerias Estratégicas Público e Privadas

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESAFIO, RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES DE SUCESSO E MATRIZ DE RISCOS

I – DESAFIO

Como a Contratante pode adotar soluções inovadoras para:

- a) reduzir os custos de energia elétrica em prédios públicos;
- b) descarbonizar o consumo de energia por meio da geração distribuída de fontes renováveis;
- c) promover a gestão compartilhada de programas públicos de inclusão; e
- d) utilizar o poder de compra do Estado para estimular a inovação no setor produtivo e fomentar o desenvolvimento sustentável local.

II - RESULTADOS ESPERADOS E INDICADORES DE SUCESSO:

1. Utilização do poder de compra do Estado para promover inovação no setor produtivo.

Resultados esperados

1.1 Promoção da inovação no setor produtivo: aquisições públicas orientadas para soluções inovadoras estimulam investimento em pesquisa aplicada e desenvolvimento tecnológico, gerando ciclo virtuoso de inovação e fortalecendo a competitividade empresarial.

1.2 Criação de produtos e serviços inovadores: demandas públicas impulsionam o desenvolvimento de soluções específicas para desafios sociais, ambientais e econômicos, resultando em maior eficiência na gestão pública e atendimento às necessidades da população.

1.3 Otimização do uso de recursos orçamentários: redirecionamento de despesas fixas para investimentos estratégicos fortalece setores produtivos locais, promove desenvolvimento sustentável e gera maior retorno socioeconômico.

Indicadores de Sucesso

Dimensão	Indicador	Unidade de Medida	Fonte de Verificação
Inovação Tecnológica	Número de novos produtos/serviços desenvolvidos em resposta a demandas públicas	Quantidade	Registros de fornecedores e projetos
Eficiência Orçamentária	Economia gerada pela substituição de despesas fixas por investimentos estratégicos	R\$	Balanços orçamentários
Desenvolvimento Local	Percentual de fornecedores locais envolvidos em contratos inovadores	%	Cadastro de fornecedores
Sustentabilidade	Redução de emissões de CO ₂ e aumento da participação de energias renováveis	Toneladas / %	Relatórios ambientais e energéticos

Matriz Integrada de Indicadores e Riscos

Resultado Esperado	Indicador de Sucesso	Unidade de Medida	Fonte de Verificação	Riscos Associados	Estratégias de Mitigação
Criação de Produtos e Serviços Inovadores	Nº de novos produtos / serviços desenvolvidos em resposta a demandas públicas	Quantidade	Registros de fornecedores e projetos	Soluções contratadas sem maturidade tecnológica	Projetos-piloto e testes de viabilidade antes da contratação
Otimização do Uso de Recursos Orçamentários	Economia gerada pela substituição de despesas fixas por investimentos estratégicos	R\$	Balanços orçamentários	Resistência institucional ao remanejamento de despesas	Planejamento orçamentário com reserva para inovação
Desenvolvimento Local Sustentável	Percentual de fornecedores locais envolvidos em contratos inovadores	%	Cadastro de fornecedores	Baixa participação de empresas locais	Programas de capacitação e estímulo a startups
Impacto Ambiental Positivo	Redução de emissões de CO ₂ e aumento da participação de energias renováveis	Toneladas / %	Relatórios ambientais e energéticos	Baixa eficiência dos sistemas de energia renovável	Monitoramento contínuo e manutenção preventiva
Inclusão Social	Número de famílias beneficiadas por programas de inclusão	Quantidade	Relatórios de programas sociais	Baixa participação de comunidades vulneráveis	Programas de capacitação e inclusão com foco em mulheres e jovens

2. Utilizar tecnologias para a promoção da gestão compartilhada de programas e projetos entre o setor público e a iniciativa privada.

Resultados Esperados

2.1 Maior integração entre órgãos públicos e empresas privadas: criação de mecanismos de aproximação que permitam atuação coordenada na execução de programas e projetos, com compartilhamento de recursos, conhecimentos e tecnologias, reduzindo duplicidades e aumentando a eficiência das políticas públicas.

2.2 Transparência e eficiência na execução de programas: etapas de execução visíveis, auditáveis e acompanhadas em tempo real, aumentando a confiança da sociedade, reduzindo riscos e desperdícios, e acelerando processos administrativos.

Exemplo prático: Portais ou plataformas digitais que mostram em tempo real o andamento de projetos, os gastos realizados e os resultados alcançados, permitindo controle social e auditoria independente.

2.3 Criação de plataformas digitais colaborativas: desenvolvimento de sistemas digitais como ambientes de cooperação entre governo, empresas e sociedade civil, permitindo gestão compartilhada, troca de informações, acompanhamento de indicadores e participação cidadã.

Exemplo prático: Plataforma online onde órgãos públicos, empresas e comunidades podem propor projetos, acompanhar sua execução e avaliar resultados, integrando dados de energia, inclusão e sustentabilidade.

Indicadores de Sucesso

Dimensão	Indicador	Unidade de Medida	Fonte de Verificação
Governança	Número de pontos implementados	Quantidade	Relatórios técnicos
Eficiência Administrativa	Redução do tempo médio de execução das atividades	Dias	Relatórios de gestão
Transparência	Percentual de informações públicas disponíveis e consultadas em tempo real	%	Portal ou Plataforma
Participação Social	Número de parcerias formalizadas	Quantidade	Contratos e convênios

Matriz Integrada de Indicadores e Riscos

Resultado Esperado	Indicador	Unidade	Fonte	Risco	Mitigação
Gestão Compartilhada	Nº de pontos implementados	Quantidade	Relatórios técnicos	Resistência à adoção de novas tecnologias	Capacitação e campanhas de sensibilização
Eficiência Administrativa	Redução do tempo médio de execução	Dias	Relatórios de gestão	Falta de interoperabilidade entre sistemas	Padrões abertos e integração gradual
Transparência	Percentual de informações em tempo real	%	Portais e Plataformas	Baixa adesão ao compartilhamento	Capacitação e campanhas de sensibilização
Participação Social	Número de parcerias formalizadas	Quantidade	Instrumentos formalizados	Falta de confiança entre setores	Modelos jurídicos claros

3. Reduzir os custos com energia elétrica dos prédios utilizados pelo Poder Público.

Resultados esperados:

3.1 Economia orçamentária: redução dos custos de energia elétrica nos prédios públicos, gerando economia direta no orçamento governamental. Parte dos recursos antes destinados ao pagamento de contas de energia poderão ser remanejados para investimentos em políticas

públicas prioritárias (educação, saúde, inclusão, infraestrutura etc.), promovendo sustentabilidade financeira e melhor alocação dos recursos públicos.

Exemplo prático: prédio público que reduz consumo por meio de sistemas fotovoltaicos, reinvestindo a economia anual em programas sociais ou tecnológicos.

3.2 Eficiência nos prédios públicos: adoção de tecnologias de geração de energia limpa e práticas de eficiência para reduzir custos e, descarbonizar o uso da energia..

Exemplo prático: prédio público que utiliza créditos de energia gerados por fontes renováveis, tornando o consumo mais eficiente sem comprometer a qualidade dos serviços e reduzindo emissões de gases de efeito estufa.

Indicadores de Sucesso

Dimensão	Indicador	Unidade	Fonte
Economia Orçamentária	Redução dos gastos anuais com energia	R\$	Balancos orçamentários
Sustentabilidade	Percentual de prédios participantes do Programa	%	Relatórios técnicos

Matriz Integrada de Indicadores e Riscos

Resultado Esperado	Indicador de Sucesso	Unidade de Medida	Fonte de Verificação	Riscos Associados	Estratégias de Mitigação
Economia orçamentária significativa	Redução dos gastos anuais com energia elétrica	R\$	Balancos orçamentários	Resistência institucional ao remanejamento de recursos	Estabelecer metas de economia e campanhas de conscientização
	Percentual de economia obtida em relação ao consumo anterior	%	Relatórios financeiros	Falta de monitoramento contínuo dos resultados	Implantar sistemas de gestão energética com indicadores em tempo real
Eficiência nos prédios públicos	Redução do consumo médio de energia	kWh	Relatórios de consumo energético	Equipamentos obsoletos e alto custo de retrofit	Planejamento gradual de substituição e parcerias público-privadas
	Percentual de prédios participantes do Programa	%	Relatórios técnicos	Falta de recursos para modernização	Utilizar linhas de financiamento específicas

4. Estimular a utilização de fontes renováveis de energia, com ênfase na fonte solar, bem como a adesão à geração própria de energia nos termos da Lei nº 14.300/2022 e normas complementares.